



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA**

PORTARIA Nº 478 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a apreciação pelo Conselho Diretor, na reunião de 17/10/2003, do trabalho conclusivo, elaborado pela Coordenação de Planejamento, sobre valores para a cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica, administrativa e utilização de espaços e equipamentos da Instituição; a sugestão apresentada no mesmo trabalho, quanto à regulamentação, através de Resolução específica, para solicitação de isenção de taxa de inscrição, relativa aos processos seletivos deste CEFET, resolve:

Art. 1º Constituir uma Comissão formada pelas servidoras RIVAILDA SILVEIRA NUNES DE ARGOLLO, Coordenadora de Planejamento, MARGARIDA ANGÉLICA BISPO MAGALHÃES, Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças, LÚCIA MARIA DAUMERIE GENTIL, Coordenadora Técnica de Seleção de Alunos e CACILDA FERREIRA DOS REIS, Assistente Social da UNED/Barreiras, para, sob a presidência da primeira, estabelecer critérios para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição de todos os processos seletivos da Instituição.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rui Pereira Santana
Diretor Geral